



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

L. D. O.

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIA

PARA O EXERCÍCIO

DE 2019

PREFEITA: MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SEC. ADMINISTRAÇÃO DE JUAREZ TAVORA-PB.**

MENSAGEM Nº 01/2018

Em, 15 de abril de 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Juarez Távora**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa promover sua execução, mediante aprovação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO, dentro das atribuições que lhe são conferidas.

O encaminhamento da Proposição Legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Enfatizo que, no contexto das prioridades atribuídas ao Poder Executivo, todas as ações e estratégias do Governo que visam realizar suas potencialidades, inclusive considerando o desenvolvimento do Município que é a prioridade máxima do Executivo.

Diante desses objetivos, submetemos à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamenta este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.


MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
Prefeita Constitucional deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 336/2018,

JUAREZ TÁVORA – PB, 08 de junho 2018.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
DE JUAREZ TÁVORA - PB, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da
Paraíba, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que o Poder Legislativo decreta e ela sanciona a
seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no ar-
tigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº 132, § 2º, inciso II da Lei Orgânica
Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio
de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Juarez Távora para o e-
xercício financeiro de 2019, compreendendo:**

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações
- IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as diretrizes sobre alterações na legislação tributárias;
- VI - as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes finais

Parágrafo Único – Para as disposições compreendidas neste artigo como Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2018, configurar-se-ão os seguintes destaques:

- I – Os objetivos gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2018 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades** que integram a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Juarez Távora para o quadriênio 2018-2021.

Art. 3º - Integram ainda a esta Lei os **Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais**, em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, identificados nos anexos I a VII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005 – STN.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2018, deverão levar em conta as Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando: a esfera orçamentária; a fonte de recursos; a modalidade de aplicação e os grupos de natureza da despesa conforme a seguir discriminado:

I - Fonte de Recursos:

- . Próprios do Município
- . Recursos do Tesouro
- . Outras Fontes

II - Modalidade de Aplicação:

- . Transferências à União - 20
- . Transferências ao Estado - 30
- . Transferências do FUNDEB / SUS
- . Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50
- . Aplicação Direta - 90
- . Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social. - 91

III - Grupos de Natureza da Despesa:

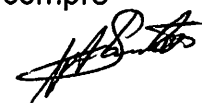
- . Pessoal e Encargos Sociais - 1
- . Juros e Encargos da Dívida - 2
- . Outras Despesas Correntes - 3
- . Investimentos - 4
- . Inversões Financeiras - 5
- . Amortização da Dívida - 6

Parágrafo único - As despesas e as receitas dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentadas de forma sintética e agregadas.

Art. 5º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) deverá identificar a Receita por Origem e, a Despesa, por Função, Subfunção, Programa de Governo e Ação Orçamentária.

§ 1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em Ações Orçamentárias.

§ 2º - As Ações, agrupadas por Unidade Orçamentária, compreendem Atividades, Projetos e Operações Especiais.



§ 3º - As Ações Orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I - atividades de pessoal e encargos sociais;
- II - atividades de manutenção administrativa;
- III - outras atividades de caráter obrigatório;
- IV - projetos finalísticos.

Art. 6º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - das condições contratuais da dívida fundada;
- II - das receitas e das despesas do orçamento Fiscal e do orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964;
- III - da despesa por Funções;
- IV - da aplicação dos recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- V - da Despesa, por Fonte de Recursos, para cada Órgão, Entidade e Fundo;
- VI - da consolidação das despesas por Projetos, Atividades e Operações Especiais, por ordem numérica;
- VII - da evolução da despesa por Fonte de Recursos;
- VIII - da síntese da despesa por Fonte de Recursos;
- IX - do demonstrativo da despesa por Programa;
- X - demonstrativo da compatibilidade das Metas programadas nos orçamentos com as Metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual (LOA), poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

- I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2014, por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público;
- III - submetam-se à fiscalização da Secretaria do Trabalho e Ação Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.
- IV - Sejam reconhecidas oficialmente como entidade sem fins lucrativos e esteja rigorosamente em dia com todas as suas exigências legais, fiscais e previdenciárias, comprovada por meio de certidões negativas fornecidas pelos órgãos Estaduais e Federais

Art. 8º - A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar N° 101/2000, e serão assim classificados:

I - contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que reconhecidas oficial como entidade sem fins lucrativos;

II - subvenções sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, uma vez caracterizada o interesse, a oportunidade e a necessidade pública.

§ 1º - A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, compatíveis com o interesse, a oportunidade e a necessidade pública, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2013, bem como toda a comprovação exigida no art. 7º desta Lei.

§ 3º - O recurso público com destinação à pessoa física, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte, moradia e assistência social, quando não possível o atendimento por programas de governo, uma vez cumprida e atendida todas as formalidades e exigências legais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 9º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) abrangerá os orçamentos, fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes do Município.



Art. 10 - As propostas orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, deverão ser elaboradas e encaminhadas na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contidas nas constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o dia 30 de setembro, para fins de ajustamento e consolidação, pela Secretaria das Finanças e Planejamento, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 11 - No Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2019, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de julho de 2018.

Art. 12 - Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2017, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 13 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) conterà dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2019, conterà dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:

- I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;
- II - realização de receitas não previstas;
- III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;
- IV - catástrofes de abrangência limitada;
- V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 15 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 17 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.



Art. 18 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 19 - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2019, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

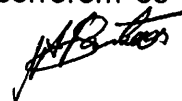
Art. 21 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e que se refiram exclusivamente à manutenção das atividades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas entidades da administração indireta.

Art. 22 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, desde que seja definido, por decreto do Poder Executivo, critérios e limitações dos respectivos ordenadores de despesas.

Art. 23 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 24 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a serem autorizados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 25 - Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria das Finanças e Planejamento do Município no mês em que ocorrerem os



respectivos ingressos, no que se refere às receitas, e, para as despesas, o devido procedimento licitatório, o empenho ou comprometimento, a liquidação e pagamento.

§ 1º - O total da Despesas de Capital para o Exercício de Financeiro de 2019, será no valor de R\$ 4.345.968,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

§ 2º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação a Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto no Artigo 29-A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual, poderá ainda conter autorização para a promoção de abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações nele consignadas, remanejamento e transferência de recursos, até o limite equivalente de 80% (Sessenta por cento) da Despesa nele fixada.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a serem adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal bem como modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional.


§ 1º - A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual (LOA), terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

SOCIAIS



Art. 27 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município, no exercício financeiro de 2019, observarão as normas e limites. Previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, não podendo ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, observando a limitação de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

Art. 28 - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão de vencimentos e proventos em geral dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de abril de 2000.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do atendimento das exigências legais, constantes deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, adotará de imediato providências para que seja sempre preservado o Piso Nacional do Salário Mínimo vigente no País, pago a seus servidores.

Art. 29 - O cumprimento do disposto nos artigos 20 e 21 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

Parágrafo único - Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

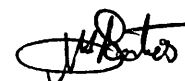
Art. 30 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.



DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 32 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até **30 de setembro** do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos, em período ordinário do exercício.

Parágrafo Único – Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei do Orçamento Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção ao autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 33 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que incidam, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, bem como que criem ou aumentem as despesas nele fixada, por Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade.

Art. 34 – Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, somente podendo entrar em recesso parlamentar após a votação da proposta orçamentária para 2018.

Parágrafo Único – Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2019, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual (LOA), limitando-se ao duodécimo as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e despesas já contratadas.

Art. 35 – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 36 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, respeitando a autonomia de cada Poder e preservando a harmonia entre estes.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2019, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da



Lei do Orçamento Anual (LOA), em função da realidade da conjuntura econômica local, Estadual ou Nacional, com o objetivo de ajustar e adequar sua estrutura administrativa à política de ajuste fiscal ora vigente.


Parágrafo Único – Poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA), independentemente de sua previsão específica no Plano Plurianual, dotações para o financiamento de programas conveniados ou financiados por outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

Art. 38 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso o Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 39 – O Poder Executivo Municipal divulgará, através do seu Diário oficial, como também nos órgãos oficiais de divulgação do estado, tanto o Projeto em sua forma original quanto em forma de Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2016.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ TÁVORA/PB, 08 de junho de 2018.


MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
Prefeita Constitucional deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA	
01 031 2002 1001 Construção e ou Reforma do Predio da Camara Municipal	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	93.312
Total do Projeto:	93.312
01 031 2002 1002 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Camara Municipal	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.978
Total do Projeto:	2.978
Total da Unidade:	96.290



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2010 1003 Adquirir Veículos e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.929
Total do Projeto:	70.929
04 122 2010 2002 Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.092
Total da Atividade:	7.092
Total da Unidade:	78.021



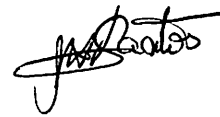
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 846 0001 0002 Amortização de Dívida Parcelada	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.186
Total da Operação Especial:	14.186
28 846 0001 0003 Amortização de Dívida Parcelada com o INSS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	335.784
Total da Operação Especial:	335.784
04 122 2010 2003 Desenvolver as Atividades da Secretaria de Finanças	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.063
Total da Atividade:	11.063
04 129 2010 2004 Manutenção das Atividades Tributárias do Município	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.255
Total da Atividade:	4.255
Total da Unidade:	365.288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 544 3005 1004 Perfuração e Instalação de Poços	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.929
Total do Projeto:	70.929
20 544 3005 1005 Construção e Recuperação de Reservatórios de Água	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.301
Total do Projeto:	99.301
20 544 3005 1006 Implantação de Infraestrutura Hídrica	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.557
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.557
Total do Projeto:	85.114
20 605 3006 1024 Construção, Ampliação e Reforma do Matadouro Municipal	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.557
Total do Projeto:	42.557
20 122 3005 2005 Desenvolver as Atividades Agrícolas	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.836
Total da Atividade:	2.836
Total da Unidade:	300.737



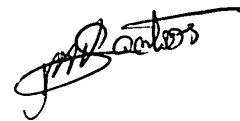
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2010 2050 Desenvolver as Atividades da Secretaria Administração	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500
Total da Atividade:	8.500
Total da Unidade:	8.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 3009 1007 Construir e Reformar Unidades Educacionais	
4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	425.578
Total do Projeto:	425.578
12 361 3009 1008 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.718
Total do Projeto:	283.718
12 361 3009 1028 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000
4490.51 113 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
4490.51 124 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000
4490.51 125 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
Total do Projeto:	435.000
12 361 3009 2008 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40	
4490.52 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.370
Total da Atividade:	28.370
12 361 3009 2009 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental - MDE	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.929
Total da Atividade:	70.929
12 361 3009 2010 Coordenação das Atividades da Secretaria de Educação	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.419
Total da Atividade:	1.419
12 365 3014 2012 Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.419
4490.52 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.419
Total da Atividade:	2.838
12 361 3009 2037 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação - SE	
4490.52 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
12 361 3009 2038 Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	
4490.52 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.370
Total da Atividade:	28.370
Total da Unidade:	1.281.222

J. B. Santos

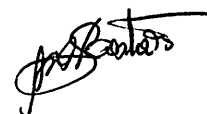
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
02.14 SECRETARIA DE SAÚDE		
10 122 2010 1010	Construção da Secretaria de Saúde	
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.650
Total do Projeto:		49.650
10 301 3025 1011	Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.114
4490.51 212	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.370
4590.61 211	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.370
Total do Projeto:		141.854
10 301 3025 1012	Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Secretaria de Saúde	
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.208
4490.52 212	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.463
Total do Projeto:		127.671
10 301 3025 2015	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.981
Total da Atividade:		202.981
10 301 3025 2016	Desenvolver as Atividades do Pab Fixo	
4490.52 212	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.886
Total da Atividade:		15.886
10 301 3025 2017	Manutenção e Desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
4490.52 212	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.836
Total da Atividade:		2.836
10 301 3025 2018	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
4490.52 212	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.255
Total da Atividade:		4.255
10 301 3025 2019	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal na Atenção Básica - SB	
4490.52 212	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.092
Total da Atividade:		7.092
10 302 3008 2021	Manutenção da Atenção de Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC	
4490.52 212	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.255
Total da Atividade:		4.255
Total da Unidade:		556.480



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.15 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122 2010 1013 Aquisição, Reforma e ou Construção de Prédios para a Assistencia Social	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.557
4590.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.370
Total do Projeto:	70.927
Total da Unidade:	70.927



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 3023 2022 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.092
Total da Atividade:	12.092
08 244 3020 2023 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.419
Total da Atividade:	1.419
08 244 3020 2025 Manutenção dos Conselhos Vinculados	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.836
Total da Atividade:	2.836
08 244 3020 2026 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.255
Total da Atividade:	4.255
08 244 3020 2030 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família IGD-PBF	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.766
Total da Atividade:	12.766
08 244 3020 2046 Serviços de Proteção Social Básica	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	10.000
08 244 3020 2048 Aprimoramento da Gestão do SUAS/ IGD SUAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
08 244 3020 2049 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	53.368

J. Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 3006 1015 Construção e Reforma de Prédios Públicos	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.929
Total do Projeto:	70.929
15 451 3030 1016 Implantação de Pavimentação de Vias Públicas no Município	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.859
4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES	141.859
Total do Projeto:	175.718
15 451 3006 1017 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins no Município	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.929
4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES	113.486
Total do Projeto:	184.415
15 451 3006 1018 Ampliação do Cemitério	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.463
Total do Projeto:	35.463
15 451 3006 1019 Desapropriação de Imóveis	
4590.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.279
Total do Projeto:	21.279
15 451 3030 1020 Construção de Obras de Melhoria Rodoviária	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	141.859
Total do Projeto:	141.859
16 482 3006 1021 Construção de Habitações de Interesse Social	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	141.859
4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES	212.789
Total do Projeto:	354.648
17 512 3006 1022 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.114
Total do Projeto:	85.114
17 512 3006 1023 Drenagem do Rio Canta Galo	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.557
Total do Projeto:	42.557
17 544 3006 1029 Implantação de Obras de Melhoramento da Rede de Águas	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000
Total do Projeto:	190.000
26 782 3005 2031 Manutenção das Estradas Vicinais do Município	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.255
Total da Atividade:	4.255
15 452 3006 2033 Manter e Desenvolver os Serviços Urbanos	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.092
Total da Atividade:	7.092
25 752 3006 2045 Expansão e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000
Total da Atividade:	165.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Total da Unidade:	1.478.329



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.17 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
19 573 2010 2032 Desenvolver as Atividades de Ciência e Tecnologia	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.419
Total da Atividade:	1.419
Total da Unidade:	1.419



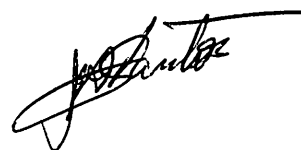
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04 122 2010 2042 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.320
Total da Atividade:	4.320
Total da Unidade:	4.320



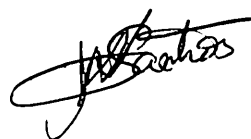
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.20 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
27 812 3016 1009 Construção de Espaços Poliesportivos	
4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.557
Total do Projeto:	42.557
13 392 3015 2013 Desenvolver as Atividades Culturais	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.255
Total da Atividade:	4.255
27 812 3016 2014 Desenvolver as Atividades Esportivas	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.255
Total da Atividade:	4.255
Total da Unidade:	51.067
Total Geral:	4.345.968



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente: R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA	
01 031 2002 1001 Construção e ou Reforma do Predio da Camara Municipal	93.312,00
01 031 2002 1002 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Camara Municipal	2.978,00
01 031 2002 2001 Desenvolver as Atividades do Legislativo Municipal	943.362,00
Total da Unidade:	1.039.652,00
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2010 1003 Adquirir Veículos e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	70.929,00
04 122 2010 2002 Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito	344.473,00
Total da Unidade:	415.402,00
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 846 0001 0001 Pagamento de Sentenças Judiciais	56.743,00
28 846 0001 0002 Amortização de Dívida Parcelada	14.186,00
28 846 0001 0003 Amortização de Dívida Parcelada com o INSS	335.784,00
28 331 0001 0004 Pagamento das Contribuições ao PASEP	208.543,00
09 271 0001 0005 Pagamento das Contribuições ao INSS	237.330,00
04 122 2010 2003 Desenvolver as Atividades da Secretaria de Finanças	878.101,00
04 129 2010 2004 Manutenção das Atividades Tributárias do Município	123.127,00
Total da Unidade:	1.853.814,00
02.04 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 544 3005 1004 Perfuração e Instalação de Poços	70.929,00
20 544 3005 1005 Construção e Recuperação de Reservatórios de Água	99.301,00
20 544 3005 1006 Implantação de Infraestrutura Hídrica	90.114,00
20 605 3006 1024 Construção, Ampliação e Reforma do Matadouro Municipal	42.557,00
20 122 3005 2005 Desenvolver as Atividades Agrícolas	109.083,00
Total da Unidade:	411.984,00
02.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2010 2050 Desenvolver as Atividades da Secretaria Administração	187.760,00
Total da Unidade:	187.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 3009 1007 Construir e Reformar Unidades Educacionais	425.578,00
12 361 3009 1008 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação	283.718,00
12 361 3009 1028 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	510.000,00
12 306 3009 2006 Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar-PNAE	279.461,00
12 361 3009 2007 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60	3.203.923,00
12 361 3009 2008 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40	1.556.754,00
12 361 3009 2009 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental - MDE	1.334.734,00
12 361 3009 2010 Coordenação das Atividades da Secretaria de Educação	397.607,00
12 361 3010 2011 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar	151.856,00
12 365 3014 2012 Manutenção das Atividades das Creches Municipais	51.129,00
12 366 3009 2036 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - EJA	102.539,00
12 361 3009 2037 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação - SE	75.928,00
12 361 3009 2038 Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	216.024,00
Total da Unidade:	8.589.251,00
02.14 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 122 2010 1010 Construção da Secretaria de Saúde	49.650,00
10 301 3025 1011 Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	141.854,00
10 301 3025 1012 Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Secretaria de Saúde	127.671,00
10 301 3025 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.185.455,00
10 301 3025 2016 Desenvolver as Atividades do Pab Fixo	268.848,00
10 301 3025 2017 Manutenção e Desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF	549.734,00
10 301 3025 2018 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	254.664,00
10 301 3025 2019 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal na Atenção Básica - SB	173.803,00
10 303 3027 2020 Promover a Assistência Farmacêutica	131.928,00
10 302 3008 2021 Manutenção da Atenção de Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC	211.822,00
10 122 2010 2034 Apoio às Atividades do Conselho Municipal de Saúde	14.182,00
10 304 3021 2039 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária	26.276,00
10 305 3021 2040 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	87.272,00
Total da Unidade:	4.223.159,00
02.15 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122 2010 1013 Aquisição, Reforma e ou Construção de Prédios para a Assistencia Social	70.927,00
14 422 3018 2029 Manutenção dos Conselhos Tutelares	80.677,00
08 244 3019 2041 Realização das Conferências Municipais	65.880,00
Total da Unidade:	217.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 3020 1030 Programa BPC na Escola	15.000,00
08 244 3023 2022 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social	669.815,00
08 244 3020 2023 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF	20.600,00
08 244 3020 2025 Manutenção dos Conselhos Vinculados	35.559,00
08 244 3020 2026 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	101.530,00
08 244 3020 2030 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família IGD-PBF	178.807,00
08 244 3020 2046 Serviços de Proteção Social Básica	55.000,00
08 244 3020 2047 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	10.000,00
08 244 3020 2048 Aprimoramento da Gestão do SUAS/ IGD SUAS	30.000,00
08 244 3020 2049 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS	30.000,00
Total da Unidade:	1.146.311,00
02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 3006 1015 Construção e Reforma de Prédios Públicos	70.929,00
15 451 3030 1016 Implantação de Pavimentação de Vias Públicas no Município	175.718,00
15 451 3006 1017 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins no Município	184.415,00
15 451 3006 1018 Ampliação do Cemitério	35.463,00
15 451 3006 1019 Desapropriação de Imóveis	21.279,00
15 451 3030 1020 Construção de Obras de Melhoria Rodoviária	141.859,00
16 482 3006 1021 Construção de Habitações de Interesse Social	354.648,00
17 512 3006 1022 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	85.114,00
17 512 3006 1023 Drenagem do Rio Canta Galo	42.557,00
17 544 3006 1029 Implantação de Obras de Melhoramento da Rede de Águas	190.000,00
26 782 3005 2031 Manutenção das Estradas Vicinais do Município	142.455,00
15 452 3006 2033 Manter e Desenvolver os Serviços Urbanos	973.717,00
15 452 3006 2044 Desenvolver as Atividades de Limpeza Urbana	165.000,00
25 752 3006 2045 Expansão e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	235.000,00
Total da Unidade:	2.818.154,00
02.17 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
19 573 2010 2032 Desenvolver as Atividades de Ciência e Tecnologia	17.020,00
Total da Unidade:	17.020,00
02.18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04 122 2010 2042 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	59.000,00
Total da Unidade:	59.000,00
02.20 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
27 812 3016 1009 Construção de Espaços Poliesportivos	42.557,00
13 392 3015 2013 Desenvolver as Atividades Culturais	194.388,00
27 812 3016 2014 Desenvolver as Atividades Esportivas	74.502,00
Total da Unidade:	311.447,00
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9999 9001 Reserva de Contingência	63.897,00
Total da Unidade:	63.897,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
Total Geral:	21.354.335,00



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

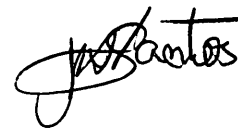
ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	17.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	17.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	14.000		14.000
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	3.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000
Assistências Diversas	14.350	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	14.350
Outros Passivos Contingentes	15.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000
SUBTOTAL	63.350	SUBTOTAL	63.350

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	22.150	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	22.150
Restituição de Tributos a Maior	14.500	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	14.500
Discrepância de Projeções:	35.000	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	35.000
Outros Riscos Fiscais	75.000	Limitação de empenho	75.000
SUBTOTAL	146.650	SUBTOTAL	146.650
TOTAL	210.000	TOTAL	210.000

FONTE:



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

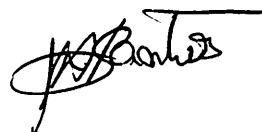
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.507.477	21.354.343		105,89	23.610.343	21.354.343		105,89	24.708.224	21.354.343		105,89
Receitas Primárias (I)	21.707.784	20.595.620		102,13	22.771.465	20.595.620		102,13	23.830.339	19.831.274		102,13
Despesa Total	22.507.477	21.354.343		105,89	23.610.343	21.354.343		105,89	24.708.224	21.354.343		105,89
Despesas Primárias (II)	22.138.609	21.004.373		104,15	23.223.401	21.004.373		104,15	24.303.289	21.004.373		104,15
Resultado Primário (III) = (I – II)	-430.825	-408.752		-2,03	-452.366	-409.142		-2,03	-473.401	-409.142		-2,03
Resultado Nominal	-3.441.187	-3.264.884		-16,19	-3.609.806	-3.264.884		-16,19	-3.777.662	-3.264.884		-16,19
Dívida Pública Consolidada	18.259.930	17.324.412		85,90	20.189.019	18.259.930		90,54	23.359.876	20.189.019		100,11
Dívida Consolidada Líquida	14.655.782	13.904.916		68,95	16.769.523	15.167.172		75,21	19.940.381	17.233.684		85,45
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE:



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<u>Metas Previstas</u>	% PIB	% RCL	<u>Metas Realizadas</u>	% PIB	% RCL	Variação	
	em <2017>			em <2017>			Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	18.475.332		102,48%	19.686.459		100,25%	1.211.127	6,6
Receitas Primárias (I)	18.143.017		100,63%	19.457.134		99,08%	1.314.117	7,2
Despesa Total	18.475.332		102,48%	18.382.889		93,61%	(92.443)	-0,5
Despesas Primárias (II)	18.151.284		100,68%	17.775.079		90,52%	(376.205)	-2,1
Resultado Primário (III) = (I-II)	-8.267		-0,05%	1.682.055		8,57%	1.690.322	-20.446,6
Resultado Nominal	(899.237)		-4,99%	(3.127.283)		-15,93%	(2.228.046)	247,8
Dívida Pública Consolidada	18.390.886		102,01%	17.324.412		88,22%	(1.066.474)	-5,8
Dívida Consolidada Líquida	17.783.065		98,64%	14.655.782		74,63%	(3.127.283)	-17,6

FONTE:



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	16.828.326	19.686.459	0,17	24.459.527	0,24	22.507.477	-0,08	23.610.343	0,05	24.708.224	0,05
Receitas Primárias (I)	16.730.322	19.457.134	0,16	23.700.805	0,22	21.707.784	-0,08	22.771.465	0,05	23.830.339	0,05
Despesa Total	16.442.480	18.382.889	0,12	24.459.527	0,33	22.507.477	-0,08	23.610.343	0,05	24.708.224	0,05
Despesas Primárias (II)	16.155.648	17.775.079	0,10	24.209.557	0,36	22.138.609	-0,09	23.223.401	0,05	24.303.289	0,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	574.673	1.682.055	1,93	-508.752	-1,30	-430.825	-0,15	-452.366	0,05	-473.401	0,05
Resultado Nominal	(899.237)	(3.127.283)	2,48	(3.264.884)	0,04	(3.441.187)	0,05	(3.609.806)	0,05	(3.777.662)	0,05
Dívida Pública Consolidada	15.303.715	17.324.412	0,13	17.324.412	0,00	18.259.930	0,05	20.189.019	0,11	23.359.876	0,16
Dívida Consolidada Líquida	15.303.715	14.655.782	-0,04	14.655.782	0,00	14.655.782	0,00	16.769.523	0,14	19.940.381	0,19

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	17.585.601	21.600.967	23%	24.459.527	13%	21.354.343	-13%	21.354.343	0%	21.354.343	0%
Receitas Primárias (I)	17.483.186	21.349.340	22%	23.700.805	11%	20.595.620	-13%	20.595.620	0%	19.831.274	-4%
Despesa Total	17.182.392	20.170.625	17%	24.459.527	21%	21.354.343	-13%	21.354.343	0%	21.354.343	0%
Despesas Primárias (II)	16.882.652	19.503.706	116%	24.209.557	24%	21.004.373	-13%	21.004.373	0%	21.004.373	0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	600.534	1.845.634	207%	-508.752	-128%	-408.752	-20%	-409.142	0%	-409.142	0%
Resultado Nominal	-939.703	-3.431.412	265%	-3.264.884	-5%	-3.264.884	0%	-3.264.884	0%	-3.264.884	0%
Dívida Pública Consolidada	15.992.383	19.009.211	19%	17.324.412	-9%	17.324.412	0%	18.259.930	5%	20.189.019	11%
Dívida Consolidada Líquida	15.992.383	16.081.056	1%	14.655.782	-9%	13.904.916	-5%	15.167.172	9%	17.233.684	14%

FONTE:



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	(11.378.474)	100,00%	(14.355.562)	100%	(11.404.218)	100%
TOTAL	(11.378.474)	100,00%	(14.355.562)	100,00%	(11.404.218)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	100,00%	-	100,00%	-	100,00%
TOTAL	-	100,00%	-	100,00%	-	100,00%

FONTE: Anexo 14 - Balanço Patrimonial Exercício de 2017 (DCASP)



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	<2016> (a)	<2015> (b)	<2014> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	<2016> (d)	<2015> (e)	<2014> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPEAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	<2016> (g) = ((Ia - II d) + III h)	<2015> (h) = ((Ib - II e) + III i)	<2014> (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: NÃO HOUVE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

Nota :



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2019

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			R\$ 1,00			
TOTAL						
						-

FONTE: NÃO FOI PREVISTA RENÚNCIA DE RECEITA PARA O PERÍODO.



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:

